



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 184

de 23 de dezembro de 2021.

Autoriza o ressarcimento de valores descontados em rescisão do contrato de trabalho a título de compensação do banco de horas negativo, nos termos previstos no Parágrafo primeiro do Art. 9º do Decreto nº 6.939, de 30 de abril de 2020 e dá providências correlatas.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao ressarcimento de valores descontados em rescisão do contrato de trabalho a título de compensação do banco de horas negativo, nos termos previstos no Parágrafo primeiro do Art. 9º do Decreto nº 6.939, de 30 de abril de 2020.

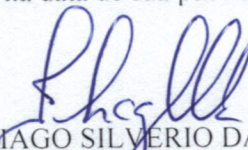
Art. 2º Os servidores, efetivos ou temporários, que tiveram descontados em rescisão do contrato de trabalho valores referentes ao banco de horas negativo deverão ser ressarcidos na mesma quantidade de horas apurada no banco de horas e valores constantes do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), em rescisão do contrato de trabalho complementar.

Art. 3º O ressarcimento de que trata esta lei será implementado a partir de 03 de Janeiro de 2022, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de Maio de 2020.

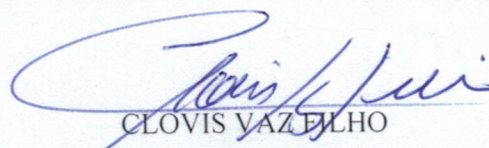
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica revogado o Parágrafo primeiro do Art. 9º do Decreto nº 6.939, de 30 de abril de 2020.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO
Secretário